

LEI MUNICIPAL N.º 1431/2007 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera redação do artigo 24, Extingue e Cria Cargos da Lei Municipal N.º: 1.413/2007, de 06/08/2007.

JORGE LUIZ WILHELM, Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3º, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 24, da Lei Municipal N.º: 1.413/2007, de 06/08/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Quadro de Secretários, Cargos em Comissão “CC” e “FG” Funções Gratificadas, da Administração Centralizada do Poder Executivo é o seguinte:

I – SECRETÁRIOS

QUANTIDADE – DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
01 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DA FAZENDA	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DE TURISMO	R\$ 1.679,37

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO “CC” E FUNÇÃO GRATIFICADA “FG”

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	
01	
01	
01	
01	
01	
01	...	
01	
01	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2 FG2
01	
01	
01	CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	1 CC2/FG2
01	
01	
01	...	
01	
01	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	2 FG2
	§ 1º. ...	
	§ 2º. ...	
	§ 3º. ...	
	§ 4º. ...	
	§ 5º. ...	
	§ 6º. ...	
	§ 7º. ...”	

Art. 2º. O texto dos dispositivos não alterados pela presente, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas em dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as que conflitam com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO
PROMEIRO DIA DE OUTUBRO DE 2007.

JORGE LUIZ WILHELM,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU REKTENVALD
Secretário

ANEXO: 2 – § 2º II do art. 3º

QUADRO : Função Gratificada

CLASSE : **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

NÍVEL : Básico Incompleto

PADRÃO : FG2

CÓDIGO : FG2

SÍNTESE DOS DEVERES : Chefiar o setor administrativo do parque de máquinas e oficina municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração; Gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar a área administrativa e operacional da oficina municipal e parque de máquinas; Gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos e relações humanas no parque de máquinas; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia autoridade superior competente. Outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : horário normal do setor.
- b) Exercício da função de chefia.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Idade mínima : 18 (dezoito) anos.
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D.

RECRUTAMENTO : Livre escolha do Prefeito Municipal, entre os servidores do quadro efetivo da categoria, operários do setor de obras do Município.

ANEXO: 2 – § 2º II do art. 3º

QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada
CLASSE: **CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
NÍVEL : Elementar
PADRÃO: CC2/FG2
CÓDIGO: CC2/FG2

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, acompanhar e controlar a frota de veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Verificar a situação dos veículos da frota; Coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Transporte Escolar com eficácia e eficiência; Estudar e propor alternativas de oferta do Programa de Transporte Escolar dentro dos limites da Lei; Avaliar e supervisionar roteiros realizados; Providenciar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos; Analisar e arquivar os relatórios de percurso dos veículos; Organizar os documentos de habilitação dos veículos; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de expediente da Prefeitura.
- b) Outras: o serviço exige horário indeterminado, sujeitos a trabalhos além do horário normal de expediente, noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 21 anos;
- b) Instrução correspondente ao ensino fundamental incompleto;
- c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “D” e experiência não inferior a 06 meses de prática em veículos.
- d) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro).

RECRUTAMENTO: Livre escolha do Prefeito Municipal.

ANEXO: 2 – § 2º II do art. 3º

QUADRO : Função Gratificada

CLASSE : **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.**

NÍVEL : Médio

PADRÃO : FG2

CÓDIGO : FG2

SÍNTESE DOS DEVERES : Compreende o encargo que tem como atribuição chefiar, coordenar e planejar a execução dos serviços afetos a área de saúde, sob o comando do titular da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES : Colaborar com a elaboração e posterior execução do orçamento de Secretaria; Coordenar e supervisionar a organização geral de toda documentação da Secretaria; Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento financeiro para a Secretaria; Analisar as despesas da Secretaria e propor medidas saneadoras; Supervisionar a utilização e a manutenção dos bens cedidos do Estado e União para o Município atuar na área da saúde; Preparar relatórios informativos sobre a atividade financeira da Secretaria e sobre as prestações de contas; Elaborar e manter atualizado o demonstrativo de movimentos financeiros recebidos de outras esferas do governo; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, observando sobretudo os prazos de vigência; Emitir relatórios financeiros obrigatórios a nível federal e estadual; Superintender na resolução de problemas administrativos, afetos a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Manter-se permanentemente atualizado sobre a legislação pertinente à saúde, orientando e repassando as informações aos demais servidores da Secretaria; Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, prestação de contas etc; Elaborar projetos técnicos, de relevância a saúde pública municipal; Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades; Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, quando necessário, dentro do horário previsto em qualquer unidade sanitária do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível médio;
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos

RECRUTAMENTO:

Servidor do Quadro.